



## ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

### PORTARIA Nº 136/IPREJI/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **TELMO JOSE AVILA SALVOLDI.**”

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-5107/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **TELMO JOSE AVILA SAVOLDI**, matrícula nº 12909, efetivo, Médico Psiquiatra 40 H, admitido em 03/07/2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** O valor do benefício será **PROPORCIONAL**, calculado sobre 60% (sessenta por cento) da média aritmética de 100% (cem por cento) de todo período contribuído a partir de Julho/1994, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que excedeu o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, com o tempo de contribuição averbado de 11.914 dias (onze mil, novecentos e quatorze) dias, ou trinta e dois anos, sete meses e dezoito dias, sendo 84% da média aritmética de 100%, com proventos no valor de R\$ 9.045,64 (nove mil, quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade com o §3º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado art. 2º, §1º, inciso “I”, alíneas “a” e “b” da lei complementar nº 1/2022.

**Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 c/c §6º do art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 0001/2022.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de agosto de 2024.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná/RO, 31 de julho de 2024.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**

Presidente do IPREJI

Decreto nº2813/GAB/PM/JP/2024





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Portaria</b>	<b>nº 136/IPREJI/2024</b>	<b>01/08/2024</b>

ID: <b>1090998</b>	Processo	Documento
CRC: <b>76951046</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>Lânea de França Cirqueira</b>		
Criação: <b>01/08/2024 11:17:09</b>	Finalização: <b>01/08/2024 11:19:45</b>	

MD5: **F4E6AAC0DACD2496538470F08CD4891D**

SHA256: **B064AA27E7C981B8B2EB199E495893C97203C981871EAF5BA3ABCFF1E1863FD8**

Súmula/Objeto:

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor TELMO JOSE AVILA SALVOLDI.”**

### INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	01/08/2024 11:19:03
---	---------------------

### ASSUNTOS

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	01/08/2024 11:19:11
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1090998 e o CRC 76951046.